



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA, PARA FORNECIMENTO DE ATÉ 3.100 KITS NATALINOS (BOLSA TÉRMICA, AVE CONGELADA, FILÉ MIGNON SUÍNO CONGELADO E COSTELA SUÍNA CONGELADA).

Procedimento Licitatório nº 443/2021
Pregão Eletrônico nº 122/2021
Contrato nº 119/2021.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.818.737/0001-51, com sede na Rodovia ES 490 Safra x Marataízes, s/nº, Bairro Muritiba, Candéus e Duas Barras, CEP: 29.330-000, no Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, representada neste ato por seu Representante o Senhor Moisés Vicente da Mata, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4.666.041 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 563.736.006-53, residente e domiciliado na Rua Helena Valadão, s/nº, Bairro Jardim Bal Elza, CEP: 29345-000, no Município de Marataízes, Estado do Espírito Santo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado:

1.0. OBJETO

1.1. - Fornecimento de até 3.100 kits natalinos (bolsa térmica, ave congelada, filé mignon suíno congelado e costela suína congelada), conforme Quantitativos e Descritivos constantes do **ANEXO I**, parte integrante do Edital, como segue:

Item	Produto	Descrição	Unidade	Qtde	Marca
01	Bolsa Térmica	Capacidade mínima de 13 litros e que bem acondicione os produtos	un	1	New Tennis
02	Ave Congelada	Cuja pesagem do produto fresco tenha no mínimo de 3.000 e máximo de 3.600 gramas, com certificação do Ministério da Agricultura. Ave especial composta por frango especial, água, sal, aromatizantes: aromas idênticos aos naturais e aromas naturais. Não contém glúten.	un	1	Ki Frango
03	Filé Mignon Suíno Congelado	Cuja pesagem do produto fresco tenha no mínimo de 900 e máximo 1.300 gramas, com certificação do Ministério da Agricultura. Filé Mignon composto por: carne suína, água, sal, açúcar, aromatizantes: aromas naturais de alho e/ou cebola. Não contém glúten.	un	1	Imperatriz
04	Costela suína congelada	Cuja pesagem do produto fresco tenha no mínimo de 900 e máximo de 1.300 gramas, com certificação do Ministério da Agricultura. Costela suína: carne congelada de suíno com osso. Não contém glúten.	un	1	Imperatriz

1.1.1. - O pedido a ser efetuado pela **CONTRATANTE** poderá ser de 2.700 a 3.100 Kits, conforme necessidade da Administração.

1.1.2. - A **CONTRATANTE** irá encaminhar o pedido à **CONTRATADA** com o número que deverá ser efetivamente entregue, dentro da margem mencionada em cláusula anterior.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
MOISES VICENTE DA MATA
CPF/CNPJ:
56373600653
Assinado em:
29/11/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 122/2021;
- b-) Procedimento Licitatório nº 443/2021;
- c-) Proposta da CONTRATADA.

2.2. - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.

3. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 - A entrega dos Kits Natalinos aos beneficiários será nos dias 08/12/2021 e 09/12/2021 (podendo sofrer alteração de data por necessidade da Prefeitura), sendo o local de entrega no Parque Santa Maria, na Rua José Alves Guedes, 1003, Centro, em Jaguariúna-SP, no horário das 07:00 às 21:00 horas.

3.1.1. - Será cedido, gratuitamente o espaço citado na cláusula 3.1 para a entrega dos Kits aos servidores, mediante acondicionamento dos produtos de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.2. Será responsabilidade da **CONTRATADA** manter ao menos 02 (dois) funcionários para a entrega dos Kits aos servidores nos dias e horários mencionados, cuja alimentação, estadia, salários e responsabilidades trabalhistas, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

3.3. Deverá a **CONTRATADA** responsabilizar-se pela conservação dos produtos refrigerados em equipamentos apropriados durante o período de entrega, bem como, pela logística da entrega, tais como, transporte até o Parque Santa Maria, empregados para descarregamento e distribuição dos Kits Natalinos.

3.3.1 A cessão do espaço no Parque Santa Maria não impõe à **CONTRATANTE** o dever de vigilância dos produtos e equipamentos, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.4. A **CONTRATADA** será responsável pelo armazenamento dos Kits durante todo o período de entrega, em local/equipamento refrigerado.

3.5. A **CONTRATANTE** só pagará efetivamente a quantidade solicitada na ordem de fornecimento, dentro do limite mínimo e máximo estabelecidos (mínimo de 2.700 e máximo de 3.100 kits natalinos).

3.6. Todas as carnes e aves que comporão os kits devem ser entregues congeladas.

3.7. A **CONTRATADA** será a responsável pela conservação do produto em equipamentos apropriados durante o período de entrega, bem como pela logística da entrega, tais como empregados para entrega, colheita de assinaturas dos servidores beneficiados e descarregamento dos Kits natalinos.

3.8. A listagem dos servidores beneficiados pelos kits natalinos será entregue pela Prefeitura à **CONTRATADA** anteriormente ao início das entregas, para a entrega do Kit ao beneficiário mediante assinatura na lista. Fica estabelecida como data máxima para encaminhamento da ordem de fornecimento com a quantidade de kits o dia 03/12/2021.

3.9. Após o término do período de entrega dos Kits aos servidores, a **CONTRATADA** deverá devolver a listagem com as assinaturas dos beneficiados.

3.10. Após a entrega da listagem com as assinaturas dos beneficiados, a Prefeitura terá 15 (quinze) dias úteis para análise e emissão de autorização à **CONTRATADA** para emissão das Notas Fiscais.

 **SERPRO**
Assinado Digitalmente por:
MOISES VICENTE DA MATA

CPF/CNPJ:
56373600653

Assinado em:
29/11/2021

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.0. DO(S) VALOR(ES):

4.1. O valor unitário do kit natalino, conforme objeto constante em cláusula 1.1 é de: R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), sendo composto pelo **item 01**, com valor unitário de R\$ 47,49 (quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos); **item 02**, com valor unitário de R\$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos); **item 03**, com valor unitário de R\$ 25,45 (vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e **item 04**, com valor unitário de R\$ 21,16 (vinte e um reais e dezesseis centavos), apresentados como lances finais pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual perfaz o valor global estimado para até 3.100 kits natalinos de **R\$ 421.600,00 (quatrocentos e vinte e um mil e seiscentos reais)**.

4.2. - Os valores retro referidos são finais e irrecorríveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
nº 02.01.01.04.122.0059.2050.3.3.90.30.00 – Gabinete - Tesouro Próprio;
nº 02.02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00 – Governo - Tesouro Próprio;
nº 02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.90.30.00 – Administração e Finanças - Tesouro Próprio;
nº 02.04.01.04.124.0063.2060.3.3.90.30.00 – Controle Interno - Tesouro Próprio;
nº 02.05.01.02.061.0007.2007.3.3.90.30.00 – Negócios Jurídicos - Tesouro Próprio;
nº 02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.30.00 – Assistência Social - Tesouro Próprio;
nº 02.08.01.22.661.0032.2030.3.3.90.30.00 – Desenvolvimento Econômico e Social - Tesouro Próprio;
nº 02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.30.00 – Educação (Fundamental) - Tesouro Próprio;
nº 02.09.09.12.365.0013.2068.3.3.90.30.00 – Educação (Infantil – Creche) - Tesouro Próprio;
nº 02.09.10.12.365.0013.2069.3.3.90.30.00 – Educação (Infantil – Pré-escola) - Tesouro Próprio;
nº 02.10.01.27.812.0023.2023.3.3.90.30.00 – Juventude, Esporte e Lazer - Tesouro Próprio;
nº 02.11.06.17.512.0010.2079.3.3.90.30.00 – Meio Ambiente - Tesouro Próprio;
nº 02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 – Obras e Serviços - Tesouro Próprio;
nº 02.13.01.15.451.0008.2008.3.3.90.30.00 – Planejamento Urbano - Tesouro Próprio;
nº 02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.30.00 – Tesouro Próprio;
nº 02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.30.00 – Turismo e Cultura - Tesouro Próprio;
nº 02.16.04.06.181.0004.2004.3.3.90.30.00 – Secretaria de Segurança Pública –Guarda Municipal - Tesouro Próprio;
nº 02.17.01.26.451.0005.2005.3.3.90.30.00 – Secretaria de Mobilidade Urbana - Tesouro Próprio;

5. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Ao final da entrega total, conforme o que foi efetivamente fornecido e, após a análise e autorização da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** enviará as Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), **que serão emitidas separadamente, em conformidade com a divisão efetuada nos pedidos de solicitação de compras feitas pelas Secretarias Municipais.**

5.1.1 A Prefeitura só efetuará o pagamento do que for efetivamente fornecido pela **CONTRATADA**.

5.1.2. As Notas Fiscais Eletrônicas (NFs-e) deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço eletrônico: governo@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para bruna.gabinete@jaguariuna.sp.gov.br para atesto e rubrica dos Secretários das pastas correspondentes e fiscais competentes.

5.2. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

5.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
MOISES VICENTE DA MATA

CPF/CNPJ:
56373600653

Assinado em:
29/11/2021

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.5. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

5.7. - Junto às notas fiscais, a CONTRATADA apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na execução do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6.0. DAS PENALIDADES

6.1. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATADA poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, no fornecimento do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da CONTRATADA;

6.1.2.2. - Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da CONTRATADA.

6.4. - As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. - A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

6.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESCISÃO

7.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. - A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. - A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. - Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de **RS 421.600,00 (quatrocentos e vinte e um mil e seiscentos reais)**, para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato vigorará até o dia 31/01/2022.


Assinado Digitalmente por:
MOISES VICENTE DA MATA

CPF/CNPJ:
56373600653

Assinado em:
29/11/2021

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 29 de novembro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
MOISES VICENTE DA MATA
CPF/CNPJ: 56373600653 Assinado em: 29/11/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA

Moisés Vicente da Mata
RG nº 4.666.041 – SSP/MG
CPF: 563.736.006-53

TESTEMUNHAS:

Renato Ribeiro Govinho
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 122/2021

Procedimento Licitatório nº 443/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jaguariúna

CONTRATADO: Horto Central Marataízes LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 119/2021

OBJETO: Fornecimento de até 3.100 kits natalinos (bolsa térmica, ave congelada, filé mignon suíno congelado e costela suína congelada), conforme Quantitativos e Descritivos constantes do **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 29 de novembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:


Pelo contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Moisés Vicente da Mata
Cargo: Empresário
CPF: 563.736.006-53
e-mail: moises@hcmcs.com.br
Telefone: 28-3532-1446 / 3427 / 6639

 Assinado Digitalmente por:
MOISES VICENTE DA MATA
CPF/CNPJ: 56373600653 Assinado em: 29/11/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Valdir Antonio Parisi
Cargo: Secretário de Governo
CPF: 004.844.418-92

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Elisanita Aparecida de Moraes
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Finanças
CPF: 135.754.518-50

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Débora M.S. Dores
Cargo: Controladora Interna
CPF: 052.697.616-02

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fabiano Augusto Rodrigues Urbano
Cargo: Secretário de Negócios Jurídicos
CPF: 220.250.098-79

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Andrea Dias Lizun
Cargo: Secretária de Assistência Social
CPF: 264.718.828-90

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Lucio Tomasiello
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social
CPF: 137.566.718-10

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 251.288.118-08

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rafael da Silva Blanco
Cargo: Secretário de Juventude, Esporte e Lazer
CPF: 327.256.288-57

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco
Cargo: Secretária de Meio Ambiente
CPF: 103.864.428-35

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fernanda Angélica Santana
Cargo: Secretária de Obras e Serviços
CPF: 226.986.818-88

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rômulo Augusto Arsufi Vigatto
Cargo: Secretário de Planejamento Urbano
CPF: 268.527.698-01

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 184.265.868-99

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria das Graças Hansen Albaran dos Santos
Cargo: Secretária de Turismo e Cultura
CPF: 272.223.598-69

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Edgard Mello do Prado Filho
Cargo: Secretário de Segurança Pública
CPF: 261.357.028-82

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Josino José da Silva

Cargo: Secretário de Mobilidade Urbana

CPF: 041.462.068-20

Assinatura: _____